



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6059 - Sexta-feira, 9 de Agosto de 2019.

Divulgação: Sexta-feira, 9 de Agosto de 2019. **Publicação:** Segunda-feira, 12 de Agosto de 2019.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo: 263251

NOTA TÉCNICA 005/2019 PROCESSO 19.0.000095639-5

ASSUNTO: Prescrição, dispensação e entrega da Terapia de Reposição de Nicotina para o tratamento ao fumante nos serviços de saúde do SUS de Porto Alegre.

INTERESSADOS:

Cirurgiões dentistas, enfermeiros, médicos e coordenadores das Unidades de Saúde da APS/SMS de Porto Alegre; Farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Porto Alegre;

Coordenadores e profissionais de saúde de nível superior dos serviços de saúde especializados e hospitalares, próprios e conveniados da SMS de Porto Alegre.

Conforme o Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT), o tratamento da pessoa tabagista no SUS, prevê, quando indicado, a utilização da Terapia de Reposição de Nicotina, nas apresentações: Adesivo transdérmico de nicotina de 21 mg, 14 mg e 7 mg; Goma de nicotina de 2 mg, como definido no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Dependência à Nicotina - Portaria nº 761, de 21 de junho de 2016 - GM/MS.

O Adesivo transdérmico de nicotina, em todas as suas apresentações, e a Goma de nicotina 2 mg são fornecidos pelo Ministério da Saúde - MS/Brasil - aos municípios para uso EXCLUSIVO no tratamento ao fumante, com prescrição, dispensação e entrega regulamentadas pela Portaria nº 571/2013 - GM/MS.

A dispensação e entrega¹ da TRN é realizada para os pacientes conforme orientações abaixo:

Unidades de Saúde da Atenção Primária: Entregam somente para os seus próprios pacientes que estão em tratamento ativo para cessação do tabagismo na unidade. A prescrição e entrega da TRN para esses pacientes deve ocorrer nos encontros semanais, quinzenais e mensais;

Serviços de saúde do SUS autorizados pelo PMCTab: Entregam somente para os seus pacientes que estão em tratamento ativo para cessação do tabagismo no serviço de saúde. A prescrição e entrega da TRN para esses pacientes deve ocorrer nos encontros semanais, quinzenais e mensais;

Farmácias Distritais da SMS de Porto Alegre: Dispensam para pacientes do SUS em atendimento para a cessação do tabagismo nas Unidades de Saúde da APS de Porto Alegre, Serviços de saúde do SUS autorizados pelo PMCTab, conforme lista de prescritores, e nas próprias Farmácias Distritais.

Além das orientações acima, nenhuma dispensação/entrega dos insumos da Terapia de Reposição de Nicotina deve ocorrer nas Farmácias Distritais para prescrições oriundas de serviços de saúde que não sejam do SUS.

As dispensações e entregas ocorrerão mediante prescrição de médico², de cirurgião dentista³ ou de farmacêutico⁴, em receituário do SUS, constando obrigatoriamente:

Informações do paciente;

Nome e endereço da Unidade de Saúde onde o paciente foi atendido;

Informação sobre o tratamento:

CID 10 - É sugerido o uso do CID Z72.0, ou CID F17 (e suas variações);

CIAP-2 - P17 Abuso do tabaco,

e/ou indicação: "Para o tratamento do tabagismo";

Posologia conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Dependência à Nicotina - Portaria GM/MS nº 761, de 21 de junho de 2016.

Solicitação semanal, quinzenal e mensal:

Adesivo de nicotina - Esquema 12 semanas (padrão)

Semanas 1 - 4: 7 adesivos por semana;

Semanas 5 - 8: 14 adesivos para cada duas semanas;

Semanas 9 - 12: 28 adesivos para as últimas 4 semanas.

Adesivo de nicotina - Esquema 8 semanas (início com 14 mg)

Semanas 1 - 4: 7 adesivos por semana;

Semanas 5 - 8: 14 adesivos para cada duas semanas.

Goma de nicotina 2 mg - Esquema de uso exclusivo da goma

Semanas 1 - 4: máximo de 105 gomas por semana;

Semanas 5 - 8: máximo de 112 gomas para cada duas semanas;

Semanas 9 - 12: máximo de 112 gomas para as últimas 4 semanas.

Para tratamento em uso combinado de Goma de nicotina 2 mg mais Adesivo de nicotina, a soma da dose de nicotina prescrita (Adesivo + Goma) não deve ultrapassar o que o paciente costuma consumir fumando, respeitando igualmente a redução gradual da nicotina, conforme protocolo vigente.

Para dispensação e entrega de cada prescrição, será realizada uma consulta, no Sistema Informatizado de Dispensação da SMS (DIS), do histórico de retirada da Terapia de Reposição de Nicotina para o paciente em questão, levando em consideração:

Duração recomendada do tratamento (12 semanas);

Posologia estabelecida no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Dependência à Nicotina - Portaria GM/MS nº 761, de 21 de junho de 2016.

Os farmacêuticos das Farmácias Distritais da SMS estão autorizados a não dispensar os insumos da TRN caso algum dos pré-requisitos técnicos, legais e do protocolo em vigor não sejam contemplados.

A Terapia de Reposição de Nicotina será dispensada para munícipes e não munícipes de Porto Alegre, desde que esses estejam sendo tratados por serviços de saúde do SUS de Porto Alegre, próprios ou conveniados, e que integram o Programa Municipal de Controle do Tabagismo.

A Terapia de Reposição de Nicotina será dispensada, com finalidade de tratar o tabagista, para prescrições de todos os médicos que atuam nas Unidades de Saúde da Atenção Primária de Porto Alegre. Os médicos dos serviços especializados, próprios e conveniados, terão suas prescrições dispensadas se seus nomes estiverem na lista de serviços e profissionais que integram o Programa Municipal de Controle do Tabagismo, oferecendo o tratamento conforme legislação em vigor. (Lista dos profissionais prescritores - médicos de serviços especializados e hospitalares)

Para prescrição de cirurgião dentista, é necessário que este tenha sido capacitado pela coordenação do Programa de Controle do Tabagismo municipal ou estadual, e seus nomes estejam na lista de serviços e profissionais que integram o Programa Municipal de Controle do Tabagismo de Porto Alegre. (Lista dos profissionais prescritores - cirurgiões dentistas que atuam nas unidades de saúde da Atenção Primária de Porto Alegre)

Para prescrição do farmacêutico, é necessário que este tenha sido capacitado pela coordenação do Programa de Controle do Tabagismo municipal ou estadual e que o paciente esteja em acompanhamento farmacoterapêutico no serviço de farmácia, individual ou em grupo. O nome desses farmacêuticos prescritores constará na lista de serviços e profissionais que integram o Programa Municipal de Controle do Tabagismo de Porto Alegre. (Lista dos profissionais prescritores - farmacêuticos, com especialização na área clínica, que atuam nas Farmácias Distritais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre).

Porto Alegre, 08 de Agosto de 2019

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde

[PORTARIA 761 DE 21.06.2019](#)

[Lista de Prescritores](#)



[Edição Completa](#)

